



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13



	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

SUMÁRIO

1. EQUIPE DE TRABALHO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. OBJETIVOS.....	6
4. CONFIGURAÇÃO de Gerenciamento.....	7
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
6. NÍVEIS DE RESPOSTA PARA CONTENÇÃO AO COVID – 19.....	8
a) Nível Zero (0): Preparação para contenção e estado de alerta.....	8
b) Nível 1- Estado de Alerta e Primeiras Ações.....	9
c) Nível 2 – Situação de Perigo Iminente.....	9
d) Nível 3 - Emergência em Saúde Pública.....	10
f) Nível 5 – Remanejamento e/ou incremento de leitos em razão da situação epidemiológica e diretrizes emergenciais de contingenciamento na atenção primária em saúde.....	12
7. CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM).....	15
8. TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A PARTIR DO NÍVEL 1.....	15
9. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	16
9.1 Ações de Vigilância Epidemiológica.....	16
9.2 Ações de Vigilância Sanitária.....	17
10. FLUXOGRAMAS E MODELOS DE MATERIAL INFORMATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	18
10.1 Fluxograma de Testagem de COVID – 19: Síndrome Gripal na Rede Básica.....	19
10.2 Logística de Coleta de Swab para RT – PCR na Rede Básica de Saúde.....	20
10.3 Fluxograma de atendimento e testagem para COVID – 19 de contactantes dos trabalhadores da saúde da Rede Básica de Saúde confirmados para COVID – 19.....	21
10.4 Fluxograma para Investigação de COVID – 19 em gestantes e puérperas na Rede Básica de Saúde.....	23
10.5 Medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação da COVID – 19 em serviços de saúde, conforme Nota Técnica n.º 04/2020 – GVIMS-GGTES-ANVISA de 08/05/2020.....	29
10.6 Modelos de materiais informativos de comunicação social para serem publicados.....	35
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	48
ANEXOS.....	50
A) RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PARA DECRETOS MUNICIPAIS VISANDO A CONTENÇÃO DA COVID – 19 EM ÂMBITO LOCAL.....	51
B) ORDEM DE SERVIÇO A SER PUBLICADA PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E RAPS EM NOVO HAMBURGO.....	54



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

1. EQUIPE DE TRABALHO

Prefeita: Fátima Cristina Caixinhas Daudt

Secretário Municipal de Saúde: Naasom Luciano da Rocha

Diretor Administrativo de Saúde: Marcelo André Reidel

Diretor de Saúde: Pierre Prunes

Responsável Técnica: Julyana Sthéfanie Simões Matos

Coordenadora da Atenção Básica: Juliana Zavaski

Política em Saúde do Homem: Paulo Roberto Luchesi Soares

Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Roberta Andrea Frank

Política em Saúde do Idoso: Josiane Gisele Bressan

Secretário Municipal da Fazenda: Gilberto dos Reis

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

2. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 31 de Dezembro de 2019, recebeu um alerta sobre casos de pneumonia que estava ocorrendo em Wuhan, na China. Já em 07 de Janeiro de 2020, identificou-se o vírus causador da doença, uma nova cepa de coronavírus, inicialmente chamado de 2019-nCoV e posteriormente chamado de SARS-CoV-2.

A doença causada pelo SARS-CoV-2 ficou conhecida como COVID-19 e tornou-se um problema de saúde pública mundial, pois espalhava-se rapidamente, atingindo todos os continentes ainda nos primeiros meses de 2020. No dia 11 de Março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada como Pandemia Mundial pela OMS. Assim, ocorreram a suspensão de eventos, aulas, fechamento de estabelecimentos comerciais e fronteiras, com intuito de conter o seu avanço pelo mundo. Logo países como China e Itália adotaram a quarentena em alguns locais, para através desta medida, evitar que o número de casos se tornasse ainda maior. Em 17 de Março de 2020, o Brasil tomou medidas de distanciamento social para evitar que a doença avançasse em seu território e logo em alguns estados e municípios iniciou-se a quarentena.

O Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para a situação de surto, desenvolvendo ações e respostas de acordo com sua evolução. Este plano, segue os mesmos princípios utilizados pelo Plano de Contingência Estadual e Ministério da Saúde.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

3. OBJETIVOS

- Implementar ações em Saúde no Município de Novo Hamburgo, que visem prevenir, intervir e monitorar agravos relacionados à propagação da COVID-19 em todos os níveis de complexidade;
- Criar e estabelecer fluxos assistências a toda população do Município de acordo com seus níveis;
- Orientar e conscientizar a população quanto as medidas de prevenção a COVID – 19;
- Reforçar o uso correto de EPI e suas indicações;
- Minimizar os riscos à população quando deparar-se com caso suspeito do novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar informações em saúde;
- Definir estratégias para comunicação de risco;
- Criação de Hospital de Retaguarda e leitos de UTIs.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

4. CONFIGURAÇÃO DE GERENCIAMENTO

Este Plano de Contingência é baseado nas recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo elaborado pelos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo que representam o Município no combate do “Novo Coronavírus” (COVID-19). O Plano de Contingência baseia-se em estratégias discutidas e implementadas pelos seus representantes, em encontros semanais, conforme apresentação do cenário epidemiológico.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

SARS-COV-2, agente etiológico da COVID-19, é caracterizado como um vírus de alta transmissibilidade e propagação onde a transmissão pode ocorrer mesmo sem o surgimento de sinais e sintomas. Aproximadamente 20% dos casos tendem a progredir para o desenvolvimento forma grave da doença, incluindo a insuficiência respiratória, pneumonia e morte, gerando grande impacto aos sistemas de saúde locais, acima de suas capacidades estabelecidas.

Deve – se considerar que por ser uma doença emergente existem ainda muitos questionamentos a serem respondidos sobre a COVID – 19, onde muitas das decisões tomadas poderão ser alteradas conforme a evolução da disseminação do vírus e o conhecimento adquirido pelas equipes de cientistas conforme atualizações técnicas. Portanto, as definições dos casos, seu manejo clínico e gerenciamento de risco ainda são constantes variáveis, **podendo este documento, suas definições e fluxos serem modificados e atualizados a qualquer momento.**

Ressalta-se que a avaliação deverá considerar a magnitude e intensidade do cenário de risco nas seguintes perspectivas:

- Probabilidade de propagação;
- Probabilidade de disseminação entre os municípios;
- Capacidade de respostas do sistema de saúde do município de acordo com o quadro epidemiológico local.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

6. NIVEIS DE RESPOSTA PARA CONTENÇÃO AO COVID – 19

a) Nível Zero (0): Preparação para contenção e estado de alerta

Neste Nível não ocorrem casos confirmados de COVID – 19 em Novo Hamburgo.

Deve haver capacitação de toda a Rede de Saúde sobre a doença e fluxos de atendimento e coleta de material.

Reconhecer os recursos financeiros e materiais necessários pela esfera local para combater a COVID – 19.

Deve-se realizar o monitoramento de casos suspeitos de pessoas que estiveram em locais já declarados sob epidemia e/ou com casos confirmados que apresentem sintomatologia gripal, sejam elas residentes de Novo Hamburgo ou visitantes.

Deve-se, também, realizar o monitoramento da presença de casos confirmados de COVID – 19 em municípios limítrofes, bem como demais cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre, Região do Vale dos Sinos e Cidades do Vale do Caí até 50km de distância. Este monitoramento servirá para verificar a dispersão da doença em regiões próximas do município, visando correlacionar o fluxo de população intermitente possivelmente contaminada no município e que propicie contaminação direta e/ou ambiental.

Ainda, devem-se traçar as estratégias para Comunicação de Risco em Saúde para a COVID – 19, com vistas a informar a população da situação da doença em Novo Hamburgo, bem como demais informações em saúde pertinentes.

Não obstante, considerando a Portaria n.º 188/2020 do Ministério da Saúde, que decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), quando houver acima de 13 pacientes suspeitos deve-se declarar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e/ou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, mediante decreto municipal, bem como proceder a organização de um Gabinete de Gestão ao Coronavírus, com participação ativa da chefia do executivo municipal.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

b) Nível 1- Estado de Alerta e Primeiras Ações

Neste nível existem mais de 20 casos suspeitos e/ou ocorre o primeiro caso confirmado de COVID – 19 em Novo Hamburgo, bem como verificação da aplicabilidade dos fluxos e protocolos mediante revisão dos mesmos.

Ainda, apura-se a possibilidade da mobilização de aportes complementares, tanto financeiro quanto de materiais, das esferas estadual e federal. Se existentes, deve-se prosseguir às suas solicitações de forma imediata. Ainda, verifica-se a disponibilidade de leitos de internação e leitos de UTI disponíveis para ocupação por COVID – 19 e cria-se o Centro de Referência (Centro de Triage) junto ao Hospital Municipal onde será feita triagem para todos os casos referenciados da doença na rede de saúde municipal.

No Nível 1 também é declarada a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19, mediante decreto municipal. Caso ocorra a Declaração de Calamidade Pública no âmbito Estadual, todas as recomendações estipuladas pela Secretaria Estadual de Saúde devem ser aplicadas, observando-se a realidade local, bem como deve-se proceder com a decretação da Calamidade Pública no cenário municipal. Nesta situação do Nível 1 todas as unidades de saúde do município receberão novamente os fluxos de atendimento e coleta e a Vigilância Epidemiológica municipal fará a investigação e/ou monitoramento de cada caso suspeito e confirmado.

O isolamento/distanciamento social deve ser incluído na minuta do decreto de situação de emergência, objetivando redução da transmissibilidade do agente etiológico.

c) Nível 2 – Situação de Perigo Iminente

A situação de Perigo Iminente à Saúde Pública configura – se pela presença de dois ou mais casos confirmados de COVID – 19 e/ou 21 casos suspeitos ou mais no município. A Saúde Pública Municipal deverá proceder para atender as necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes dos riscos determinantes dos perigos associados à transmissibilidade da COVID – 19.

Neste Nível já estarão decretados ou o Estado de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, conforme configuração da epidemia nos níveis regionais e/ou estaduais.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

Haverá um controle rigoroso na coleta de informações, identificação de emergências epidemiológicas de modo contínuo através do acompanhamento da Vigilância Epidemiológica por meio de notificações telefônicas, eletrônicas, de rotinas e busca de informações nos principais meios de comunicação, bem como busca ativa. Na situação do Nível 2, já se considera que o vírus esteja circulando no município, com possibilidade de contaminação ambiental e transmissão comunitária e deve ser criada uma Central de Fiscalização para que se verifique as medidas de salubridade e contingência a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais. O distanciamento social deve ser mantido e o uso de máscaras deve se tornar obrigatório por toda a população.

d) Nível 3 - Emergência em Saúde Pública

Neste Nível já estarão decretados ou o **Estado de Emergência** ou o **Estado de Calamidade Pública**, conforme configuração da epidemia nos níveis regional e/ou estadual. Ainda, já haverá casos conformados de transmissão autóctone de COVID -19 em território municipal, independente de quantitativo. Este Nível de Emergência em Saúde Pública é organizado em duas fases:

- **Fase de Contenção:** identificação precoce, tratamento e isolamento de casos e no seguimento de seus contatos próximos. Realização de testes rápidos em instituições de longa permanência para idosos com sintomas gripais, realização de testes em profissionais da saúde sintomáticos e assintomáticos contactantes, realização de testes rápidos em pessoas com 60 anos ou mais que apresentam sintomas gripais e sejam atendidas no Centro de Triagem a COVID – 19. Celebração de parceria com entidades de pesquisa e/ou filantrópicas que possam auxiliar no diagnóstico laboratorial da COVID – 19. Manutenção da Central de Fiscalização com ações permanentes.

- **Fase de Mitigação:** monitoramento da situação epidemiológica e priorização da assistência aos casos graves ou com potencial de complicação.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

e) Nível 4 – Ampliação de Leitos Clínicos e de UTI do Hospital Municipal de Novo Hamburgo (HMNH), Aquisição de Leitos Clínicos e de UTI no Sistema de Saúde Privado, Campanhas de Conscientização, Ações nas Ruas e de Fiscalização.

Nesta fase a contaminação comunitária é existente, o Estado de Calamidade Pública e/ou de Emergência está decretado tanto nos níveis estadual quanto municipal e já ocorreram mais de 88 casos confirmados no município, inclusive em profissionais de saúde. Ainda, ocorre a ocupação demasiada dos leitos de UTI do HMNH, independente da enfermidade promotora da ocupação, sendo necessário realizar um realinhamento das vagas municipais de UTI.

Assim sendo, deve-se promover o aumento do número de vagas de leitos clínicos e de UTI exclusivas para tratamento de pacientes acometidos por COVID – 19, procurando alternativas junto à iniciativa privada de saúde para suplementação do quantitativo já existente e evitar o colapso.

Desta forma, deverá ser realizado um Chamamento Público para contratação de vagas de leitos clínicos e de UTI no sistema privado de saúde, através de concorrência ampla e livre, devendo-se dar **preferência** à contratação de leitos de UTI na iniciativa privada de saúde municipal. A razão desta preferência dá-se por razões de logística, atendimento à saúde e atenção à vida do paciente que necessita ser internado, restringindo gastos públicos desnecessários e o sofrimento do paciente.

Para que esta meta seja atingida, atentar-se-ão a todos os protocolos e normas legais para contratações no âmbito da Gestão Pública.

Reitera-se que nesta fase as unidades de atenção primária em saúde terão papel essencial na triagem de casos conforme fluxo já pré – estabelecido, evitando que a atenção terciária atinja seu potencial e capacidade máximos, impedindo desta forma o colapso do Sistema Único de Saúde Municipal.

Ainda, no contexto da atenção básica e do atendimento das necessidades da atenção terciária, poderá ocorrer remanejamento de funcionários, independente de formação, da atenção primária para a atenção terciária, a fim de atender possível demanda que venha a ocorrer em razão da pandemia por COVID – 19. Este remanejamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e interesse.

Também nesta fase, ocorrerá intensificação das campanhas de conscientização por parte da Administração Pública Municipal, tendo como centros orientadores a

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

Secretaria Municipal de Saúde e/ou o Gabinete da Prefeita, que definirão as formas de engajamento e participação dos agentes públicos, que poderão estar lotados em qualquer setor da prefeitura. A finalidade das campanhas de conscientização serão alertar para a necessidade de todos manterem os cuidados básicos como evitar aglomerações, usar máscara, higienizar as mãos e respeitar o distanciamento.

Igualmente, serão intensificadas as ações de fiscalizações, conjuntas ou não, para se evitar que qualquer gênero de estabelecimento promova qualquer tipo de aglomeração, bem como as aglomerações clandestinas. Já as ações nas ruas devem visar abordar as pessoas para os cuidados pessoais de higienização das mãos e uso de máscara, promovendo a responsabilidade individual.

Tendo em vista que nesta fase também ocorre alta dispersão comunitária de SARS-COV-2, com grande número de casos confirmados no município, tanto quanto de internações, os casos de pacientes em isolamento domiciliar por confirmação mediante testagem e/ou contatos com casos confirmados por testagem serão monitorados. Tais monitorizações ocorrerão mediante ligações telefônicas realizadas por agentes públicos atuantes na área da saúde.

f) Nível 5 – Remanejamento e/ou incremento de leitos em razão da situação epidemiológica e diretrizes emergenciais de contingenciamento na atenção primária em saúde

Quando ocorrer a ocupação dos leitos de UTI COVID -19 em 96% (ou mais), dos leitos clínicos COVID - 19 em 91% (ou mais), concomitantemente ao aumento do número de internações em leitos clínicos COVID – 19 em 68% (ou mais) e leitos de UTI COVID – 19 em 62%, **no período de uma semana**, deverá ser promovido o remanejamento e/ou incremento de leitos em razão da situação epidemiológica da COVID – 19, com vistas a tentar se evitar a exaustão dos serviços de saúde municipais no âmbito do SUS.

Para tanto, será transferida a ala psiquiátrica do Hospital Municipal de Novo Hamburgo para a estrutura física do CAPS 3.

Também será transferida uma unidade de internação, que não seja destinada ao atendimento de pacientes acometidos de COVID – 19, para a UPA Centro. Assim sendo, este serviço de saúde, especificamente, será, temporariamente, transformado em unidade de internação para pacientes com outros diagnósticos que não sejam COVID – 19.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

Ainda, deverá ocorrer o incremento de leitos de internação, bem como de suporte avançado, para COVID – 19, no Hospital Municipal de Novo Hamburgo. Para tanto, alas de leitos de internação antes destinados para outras comorbidades poderão ser destinadas para uso de pacientes acometidos por COVID – 19.

Na fase de nível 5, as unidades de atenção primária em saúde deverão contingenciar os seus atendimentos eletivos, devendo atender somente demandas essenciais.

Assim sendo, deverão ser suspensos a realização de grupos e atividades coletivas, os atendimentos odontológicos eletivos, bem como deverão ser racionalizados as reuniões inter e intrasetoriais, utilizando-se para tanto, os protocolos de biossegurança vigentes, dando-se preferência para discussões através de meios eletrônicos/digitais.

As salas de vacina deverão manter-se em funcionamento e os Agentes Comunitários de Saúde devem priorizar as visitas domiciliares para idosos, gestantes, recém – nascidos, crianças de risco, acamados, pessoas com deficiência, mantendo-se sempre todos os cuidados para evitar a contaminação por COVID – 19.

Ainda, deverão ser realizadas, nas unidades de atenção primária em saúde, coleta de amostras para realização de diagnóstico de biologia molecular (RT – PCR) para COVID – 19, conforme Protocolo de Testagem da Secretaria Municipal de Saúde, que incluem pacientes com Síndrome Gripal e Gestantes entre a 37^a – 39^a semana de gravidez.

A atenção primária em saúde e os serviços de nutrição, nesta fase, devem pautar a organização de seus serviços através da Ordem de Serviço n.º 03/2021/SMS, bem como qualquer outra que venha a substituí-la posteriormente. Os serviços de Saúde Mental devem pautar a organização de seus serviços através da Ordem de Serviço n.º 09/2028/SMS, até que uma nova venha a substituí-la. Quando ocorrer substituições de ordens de serviço e/ou atualizações, todos os serviços de interesse serão devidamente comunicados.

g) Nível 6 – Criação do Hospital de Retaguarda

O hospital de retaguarda será uma **unidade provisória** constituída para dar apoio ao sistema único de saúde do município e contará com equipamentos, médicos e outros

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

profissionais de saúde para atender apenas casos específicos de pacientes com síndromes respiratórias e/ou com suspeita de adoecimento pela COVID – 19.

Essa pandemia exige muitas internações, que podem saturar o sistema de saúde, tanto na esfera municipal como de todo o Brasil, colocando em risco a vida de pessoas que precisam de outros cuidados de saúde que não àqueles ligados ao COVID-19, haja vista que nenhum sistema de saúde do mundo é desenhado para Pandemias, devido a sua atipicidade.

Neste contexto, surge então à necessidade de adotar protocolos emergenciais, e o hospital de retaguarda surge como uma possibilidade, pois ajudará principalmente a desafogar essa demanda por leitos para pacientes com COVID – 19 de menor complexidade. Sendo assim, fica clara a necessidade de aumentar o número de leitos hospitalares no município, investindo no hospital de retaguarda em meio a uma crise sanitária, seguindo, desta forma, uma recomendação feita pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

O Hospital de Retaguarda deverá possuir leitos de Internação Clínica e/ou leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento de pacientes com síndromes respiratórias e/ou com suspeita de adoecimento pela COVID – 19.

O Hospital de Retaguarda será instalado junto de um e em um serviço de saúde pré – existente, a ser definido conforme disponibilidade da demanda, configuração epidemiológica da COVID – 19 e possibilidades administrativo – financeiras passíveis à época.

Os leitos de Internação Clínica e de Suporte Ventilatório Pulmonar deverão seguir as normas legais e técnicas federais e estaduais, bem como possuir os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos mínimos necessários para seu adequado funcionamento.

Caso a situação epidemiológica justifique pode-se ampliar os leitos do Hospital de Retaguarda. Entretanto, as justificativas para ampliação do Hospital de Retaguarda deverão ser **OBRIGATORIAMENTE**:

- Aumento do número de casos confirmados de COVID – 19 **que necessitem de internação em leitos de UTI** em duas vezes (o **dobro**) **em uma semana**,
- Outros critérios técnicos avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

Gabinete de Gestão ao Coronavírus, **desde que reduzidos a termo e sigam as determinações das normas legais federais e estaduais.**

7. CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM)

A Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com a Regulação Municipal de Leitos de Novo Hamburgo será responsável por regular o acesso a leitos de enfermaria ou os leitos de UTI nos Hospitais de Referência em caso de necessidade para o enfrentamento de Emergência de Saúde Pública. O CRM sistematiza as ações e os procedimentos sob sua responsabilidade, apoiando de forma complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

Sabe-se que o quadro clínico que um paciente pode apresentar, poderá ser de leve a gravíssimo, onde requeiram diferentes condutas e dispositivos diversos de saúde. Contudo para ser identificado o quadro clínico apresentado por um paciente o mesmo prevê-se conforme avaliação médica:

Quadros:

- **Casos Leves:** para estes casos leves é indicado o isolamento domiciliar e tratamento recomendado para o caso (não necessita internação hospitalar);
- **Casos Moderados:** nestes casos são indicadas internações hospitalares em leito de enfermaria em isolamento;
- **Casos Graves:** quadro apresentado que requeiram internações hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

8. TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS A PARTIR DO NÍVEL 1

Em relação aos transportes para as transferências os mesmos deverão ser solicitados às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a Nota Técnica SAMURS 02. As Ambulâncias de Suporte Avançado serão utilizadas para o atendimento e transporte de pacientes que necessitam de condições especiais e cuidados médicos intensivos.

As ambulâncias SAMU estarão disponibilizadas fora das pactuações intergestores, podendo ser solicitadas durante a vigência deste Plano de Contingência. Rigorosamente serão utilizadas quando for julgado necessário, e após as devidas regulações com

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

indicação precisa do médico regulador, autorizando os transportes de pacientes graves para suas referências de maior complexidade, sendo regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, podendo ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192.

9. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

9.1 Ações de Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica delineará os seus trabalhos conforme as recomendações do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), independente da situação epidemiológica apresentada, podendo os fluxos de notificação e coleta ser alterados a qualquer momento de acordo com as orientações das instâncias superiores.

A Vigilância Epidemiológica será responsável pelas notificações e recolhimento dos materiais biológicos coletados de pacientes com suspeita de COVID-19, independente se for profissional da saúde e se atendido em rede pública ou particular. As notificações serão digitadas nos sistemas de notificação do Ministério da Saúde e as requisições dos exames serão incluídas no sistema de informação GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial). A seguir, as notificações e o material das coletas deverão seguir ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul), em horário de expediente.

Conforme desenrolar da situação epidemiológica municipal poderão ser realizadas parcerias com outros laboratórios que venham a ser credenciados pelo LACEN para realização de diagnóstico laboratorial da COVID – 19. O diagnóstico laboratorial a ser realizado por tal parceria deverá ser dos pacientes que venham a ser recebidos no Centro de Triagem.

Ainda, se permitido pela SES/RS, pacientes que se enquadram nos critérios de coleta para COVID – 19, estejam internados e/ou em observações em instituições de saúde privadas, desde que possam pagar pelo seu exame, poderão assim fazê-lo caso desejem, podendo o resultado positivo vir a ser contabilizado conforme deliberações da SES/RS.

A investigação dos casos será realizada através de contato com as instituições de saúde, com pacientes e/ou seus familiares. O monitoramento dos contatos deverá ocorrer

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

até o 14º dia do início dos sintomas do paciente. A notificação de casos confirmados e suspeitos que evoluírem com óbito serão comunicados de forma imediata ao COE/RS (Comitê Operacional do Estado).

Quando delineado pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria Estadual da Saúde, deverá ocorrer a imunização, com protocolo preestabelecido por estes dois órgãos de saúde. Será idealizado um Plano Municipal de Imunização para COVID – 19, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <<https://novohamburgo.rs.gov.br/noticia/plano-municipal-imunizacao-covid-19-atualizado>>.

Ressalta-se que, tanto quanto este plano de contingência, o plano de imunização, poderá ser alterado a qualquer momento, em razão das deliberações dos órgãos de saúde federais, estaduais e da situação epidemiológica no município.

9.2 Ações de Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária será responsável sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID – 19 em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, no município. Também, conforme apresentação da situação epidemiológica poderá desenvolver informativos e notas técnicas neste sentido tanto para a população quanto para os serviços de saúde e de interesse à saúde. Quando estas informações forem destinadas a população, o trabalho deverá ser executado em parceria com o setor de Comunicação Social da Prefeitura de Novo Hamburgo.

Não obstante, a Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos denunciados por descumprimento das medidas de prevenção a COVID – 19 sejam através de ações de fiscalização conjunta com demais setores da Prefeitura de Novo Hamburgo ou não.

Ainda, toda e qualquer ação de educação em saúde envolvendo as recomendações e medidas de prevenção ao COVID – 19 poderão ser desenvolvidas pelo setor.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

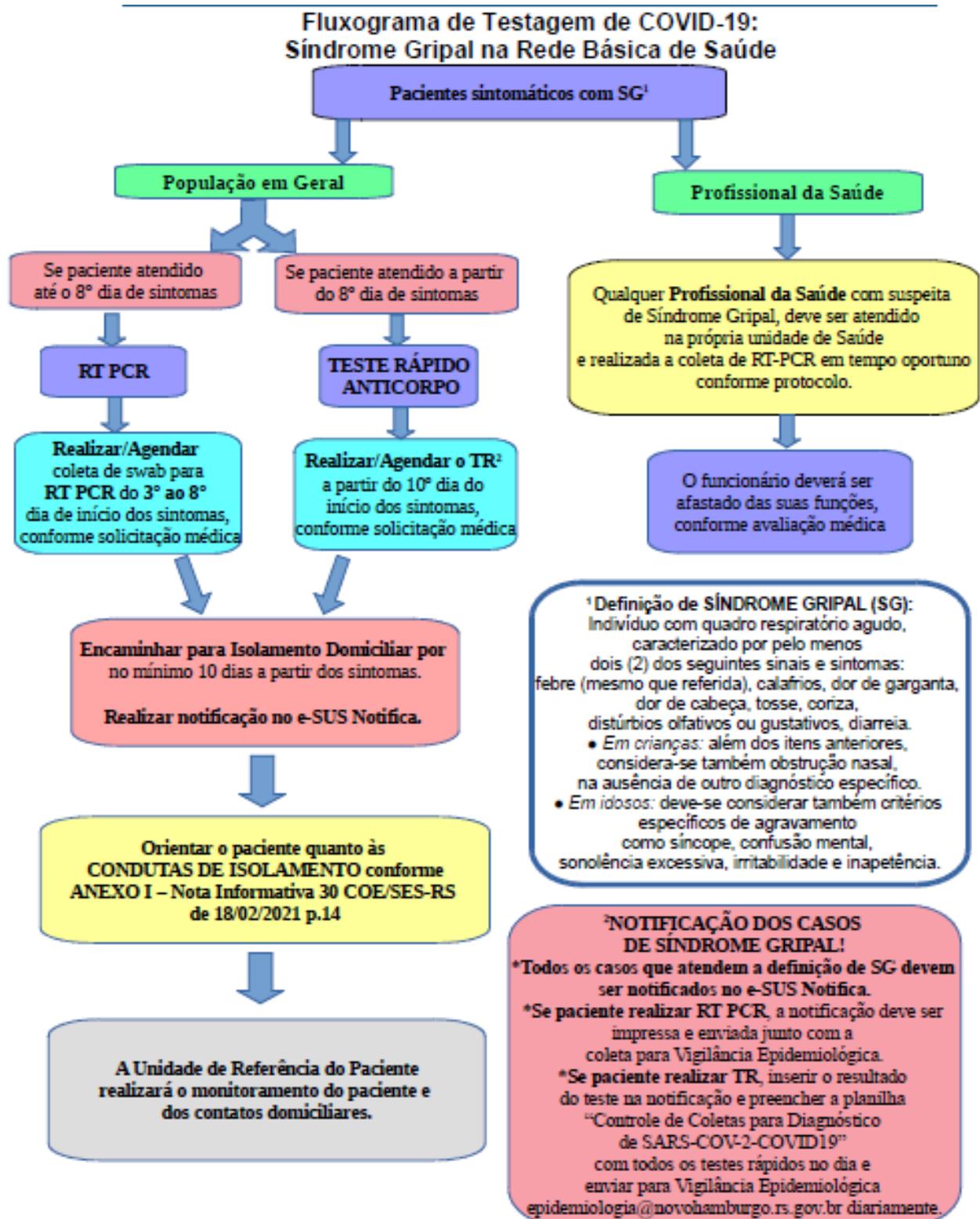
Data: 17/03/2021

Revisão: 13

10. FLUXOGRAMAS E MODELOS DE MATERIAL INFORMATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



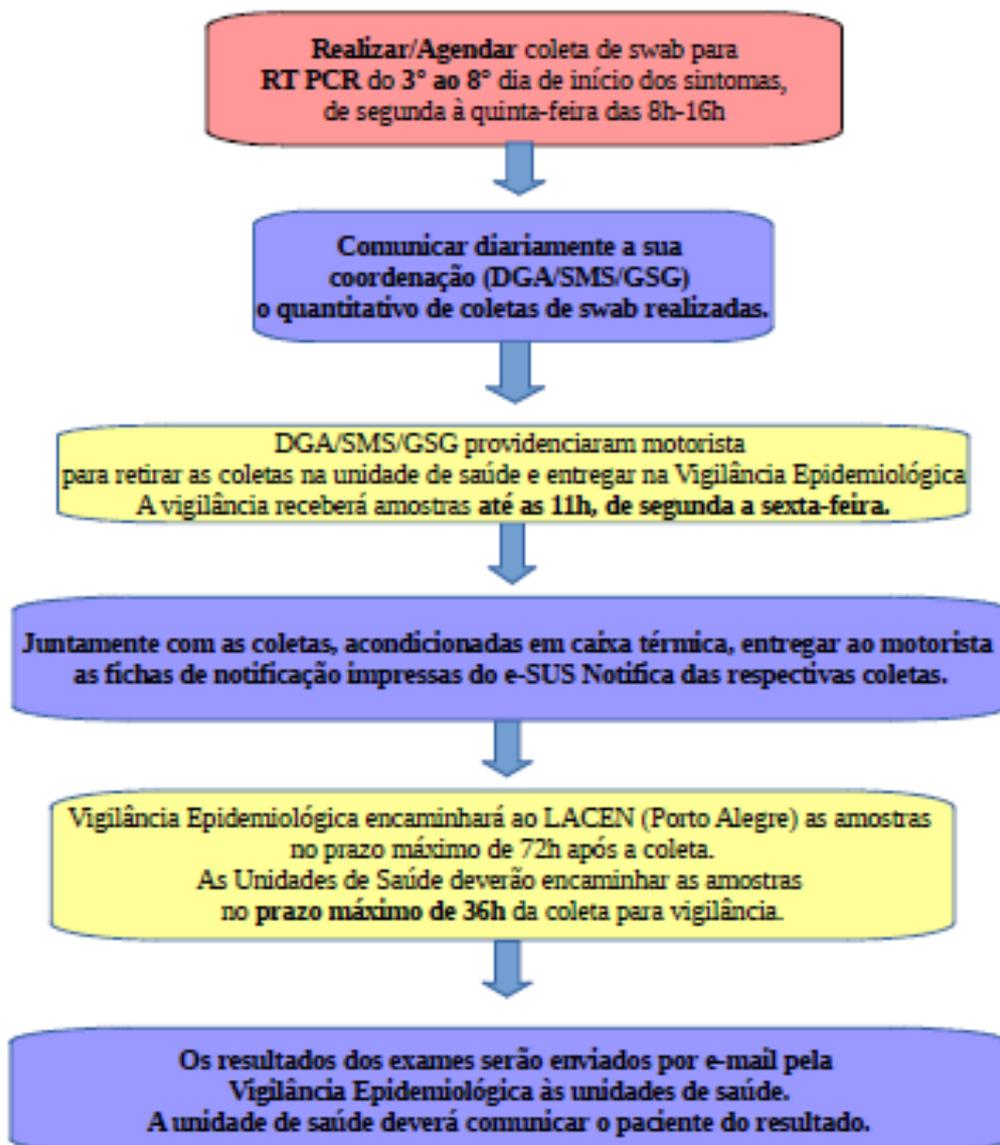
10.1 Fluxograma de Testagem de COVID – 19: Síndrome Gripal na Rede Básica





10.2 Logística de Coleta de Swab para RT – PCR na Rede Básica de Saúde

Logística das coletas de swab para RT PCR na Rede Básica de Saúde

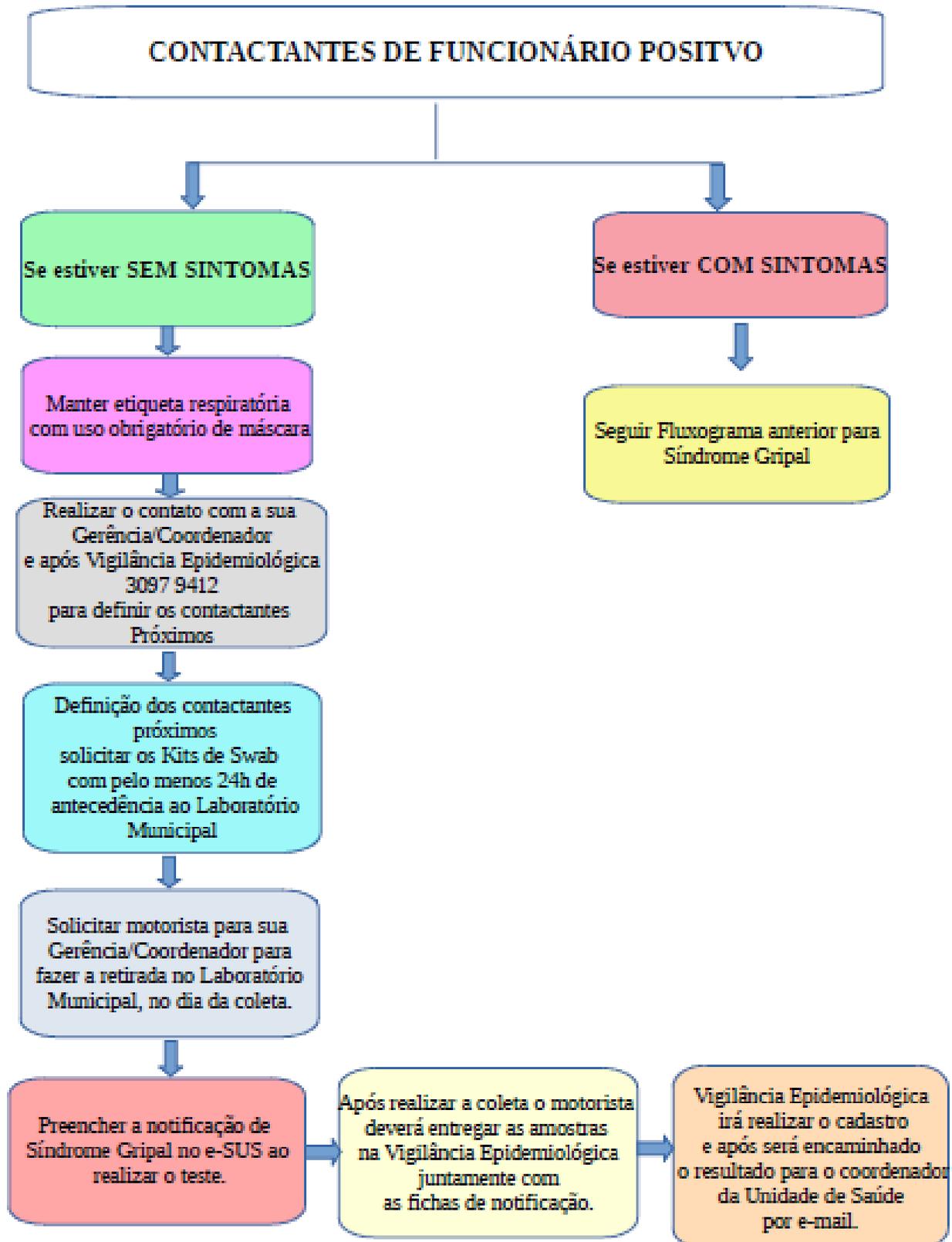


SOLICITAÇÃO DE KITS DE SWAB

- * As unidades básicas de saúde deverão solicitar os Kits de swab para coleta de RT PCR ao Laboratório Municipal, através do e-mail : laboratorio@fsnh.net.br
- * As unidades deverão manter estoque de kits de swab conforme demanda de atendimentos.
- * A unidade solicita ao DGA/SMS/GSG motorista para retirar os kits solicitados no laboratório.



10.3 Fluxograma de atendimento e testagem para COVID – 19 de contactantes dos trabalhadores da saúde da Rede Básica de Saúde confirmados para COVID – 19





ATENÇÃO!

Acondicionamento e Identificação das amostras para RT PCR

1. As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração, até o envio para a Vigilância Epidemiológica.
2. O recebimento das amostras pela Vig. Epidemiológica se dará até às 12h (segunda à sexta-feira).
3. Para o envio, armazenar as amostras em caixa térmica, com dois “gelox” no mínimo.
4. Posicionar os tubos de coleta na posição vertical no caixa térmica, para evitar extravasamento.
5. As amostras devem estar identificadas com **NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, DATA DA COLETA e NOME DA UNIDADE DE SAÚDE/NH***.
6. Enviar também as Fichas de Notificação impressas, no cabeçalho da ficha inserir manualmente nome da UBS. Não armazenar as fichas de notificação dentro da caixa térmica. Enviá-las em papel pardo ou saco plástico identificado com nome da UBS/USF
7. EPIs necessários para coleta: luvas de procedimento, Máscara N95, óculos de proteção e avental.

*LACEN não aceita amostras identificadas incorretamente, por exemplo: nome abreviado, nome ilegível, data de coleta errada. Essas coletas são descartadas e não analisadas pelo LACEN.

Planilha de controle de teste rápido

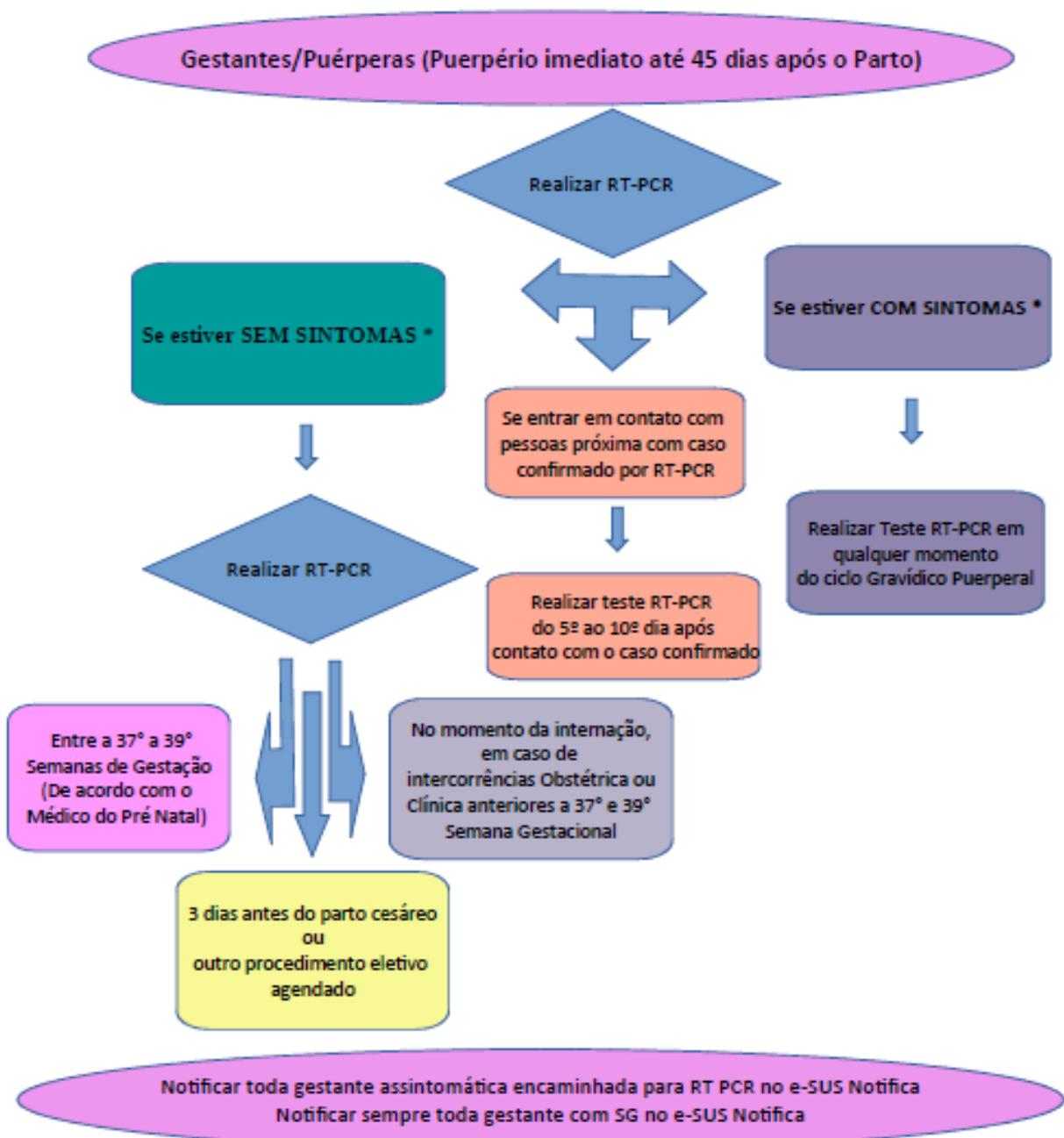
Sempre que realizarem uma coleta para TR, deverão preencher a planilha “Controle de Coletas para Diagnóstico de SARS-COV-COVID-19” e enviá-la **DIARIAMENTE** para a Vigilância Epidemiológica (epidemio@novohamburgo.rs.gov.br).

Notificação no e-SUS

É obrigatório o preenchimento da notificação de Síndrome Gripal no e-SUS Notifica.



10.4 Fluxograma para Investigação de COVID – 19 em gestantes e puérperas na Rede Básica de Saúde.



Fonte: NOTA INFORMATIVA 24 COE/SES-RS 07/10/2020



10.5 Medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação da COVID – 19 em serviços de saúde, conforme Nota Técnica n.º 04/2020 – GVIMS-GGTEs-ANVISA de 08/05/2020

SERVIÇOS HOSPITALARES			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscaras de tecido - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
Áreas de assistência a pacientes (por exemplo, enfermarias, quartos, consultório)	Todos os profissionais do serviço de saúde	Qualquer atividade dentro dessas áreas	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ outros EPIs de acordo com as precaução padrão e, se necessário, precauções específicas) - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
		Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento
	Profissionais da higiene e limpeza	Realizam a higiene do quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico) - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 ou equivalente, se precisar realizar a higiene do quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis Atenção: essa situação deve ser evitada, mas se for imprescindível que essa higienização seja feita nesse momento, deve-se usar a máscara N95/PFF2 atendendo as orientações definidas pela CCIH do serviço de saúde). - avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável) - luvas de borracha de cano longo - botas impermeáveis - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Acompanhantes	Permanecem no quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - avental - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - orientar o acompanhante a sair do quarto/área/box do paciente quando for realizar procedimentos gerador de aerossol
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Centro de Material e Esterilização – CME	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção	- Os EPIs desse setor são definidos no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção e área de desinfecção química). Para todas essas atividades há a indicação do uso de máscara cirúrgica. - Em casos de limpeza manual com potencial para aerossolização, como por exemplo, limpeza manual com o uso escovas, o profissional que está realizando esse procedimento deve utilizar máscaras N95/PPF2 ou equivalente.
Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa	- Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa). E estão descritos no capítulo 8 do manual de processamento de roupas de serviços de saúde, publicado pela Anvisa e disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/processamento_roupas.pdf .

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Laboratório	Profissionais de saúde do laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos) - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PPF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra) - avental - luvas
SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
	Profissionais da higiene e limpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - máscara cirúrgica - colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes - manter o ambiente higienizado e ventilado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - máscara de tecido - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes.	Tarefas administrativas e que qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes.	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscaras de tecido - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de saúde	Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para serviços de saúde (referência ou não).	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PPF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis) - avental - luvas de procedimento
		Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de COVID-19)	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA- continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Motorista	Envolvido apenas na condução do paciente com suspeita de doença COVID-19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
		Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de COVID-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PPF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis)

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA - continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Paciente com sintomas respiratórios	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde	- Higiene das mãos - máscara cirúrgica - melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Transporte de pacientes sem sintomas respiratórios para serviços de saúde (referência ou não)	- Higiene das mãos - máscara de tecido
	Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo	Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 para os serviços de saúde	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de limpeza e desinfecção

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2020 - Adaptado de WHO. Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance. 19 March 2020 https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPCPE_use-2020_2-eng.pdf



10.6 Modelos de materiais informativos de comunicação social para serem publicados

DICAS PARA PREVENIR O CORONAVÍRUS



EVITE SE APROXIMAR DE PESSOAS COM INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS



LAVE FREQUENTEMENTE AS MÃOS, PRINCIPALMENTE ANTES DAS REFEIÇÕES



USE LENÇO DESCARTÁVEL PARA LIMPAR O NARIZ



CUBRA A BOCA E O NARIZ QUANDO TOSSIR OU ESPIRRAR



EVITE CONTATO COM BOCA, NARIZ E MUCOSA DOS OLHOS



HIGIENIZE AS MÃOS APÓS TOSSIR OU ESPIRRAR



NÃO COMPARTILHE CHIMARRÃO OU OBJETOS DE USO PESSOAL



MANTENHA OS AMBIENTES BEM VENTILADOS



EVITE ABRAÇOS, BEIJOS E APERTOS DE MÃO



TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

Siga estas orientações.
É fundamental para que consigamos frear o contágio do Covid-19.



Atualmente o meio mais reconhecido de redução do contágio é o isolamento. Quem pode trabalhar de casa, deve ficar em casa. Evite visitas ao máximo.



Evitar beijos, abraços e apertos de mão.



Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.



Evitar tocar na mucosa dos olhos.



Lavar as mãos frequentemente, especialmente após o contato com pessoas ou o ambiente e antes de se alimentar.



Usar lenço descartável para higiene nasal.



Cobrir nariz e boca ao espirrar e tossir.



Higienizar as mãos após tocar em pessoas ou objetos.



Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.



Manter os ambientes bem ventilados.

#NovoHamburgoContraOCoronavírus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

Direitos preservados do consumidor. Leia com atenção: aqui tem algumas situações com as quais você pode se defrontar neste período.



Remarcação de viagens sem ônus para qualquer destino, ou cancelamento com reembolso integral do valor pago.



Planos de saúde são obrigados a custear exame para detecção do Coronavírus para clientes suspeitos ou prováveis.



Suspensão de eventos com previsão de aglomeração.
EM CASO DE CANCELAMENTO reembolso integral.

EM CASO DE ADIAMENTO reembolso integral ou validade de ingressos garantida.



Suspensão de aulas nas redes pública e privada de ensino. Conteúdo deve ser preservado e novo cronograma, assegurado.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

#NovoHamburgoContraOCoronavirus

Novo Hamburgo Contra o Coronavirus

SAÚDE

Planos de Saúde são obrigados a custear exame para detecção do Coronavirus para clientes suspeitos ou prováveis.

BARES E RESTAURANTES

Bares e restaurantes devem manter distância mínima de 2 metros entre as mesas e manter o ambiente o mais arejado possível.

EVENTOS

Eventos com aglomeração deverão fazer reembolso integral se cancelados e reembolso integral ou validade dos ingressos se adiados.



Lavar as mãos frequentemente, especialmente após contato com outras pessoas ou ambiente.



Evite contato próximo com pessoas. Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

 Ouvidoria da Saúde: 51 99831.6500
 /prefeituranh
 @pmnh
 novohamburgo.rs.gov.br/sms

 **PROCON**
NOVO HAMBURGO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
NOVO HAMBURGO
SECRETARIA DE SAÚDE
COMITÊ DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



**TODOS CONTRA
O CORONAVÍRUS**



**USE MÁSCARA.
É MELHOR PARA TODOS.**



Evitar beijos, abraços e apertos de mão.



Higienizar as mãos após tocar em pessoas ou objetos.



Cobrir nariz e boca ao espirrar e tossir



Lavar as mãos com água e sabão frequentemente, especialmente após o contato com pessoas ou o ambiente e antes de se alimentar.

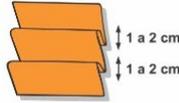


Evitar tocar na mucosa dos olhos.

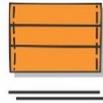
FAÇA SUA PRÓPRIA MÁSCARA!



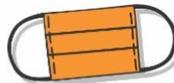
Tecido de algodão



1 a 2 cm
1 a 2 cm



Elásticos de 20 cm



Sua máscara está pronta!

- 1) Corte um tecido de algodão em formato de quadrado.
- 2) Faça de 2 a 3 dobras, de 1 a 2 cm cada, e vinque com um ferro de passar.
- 3) Costure ou cole todas as bordas, sem esquecer de colocar um cordão ou elástico para prender a máscara no rosto.

Se o tecido for fininho, você pode usar até três camadas de tecido uma sobre a outra para garantir a proteção.

PARA DESCARTE DE MÁSCARAS E LUVAS USADAS, COLOQUE-AS EM UM SACO PLÁSTICO SEPARADO DO RESTANTE DO LIXO.

#NovoHamburgoContraOCoronavírus



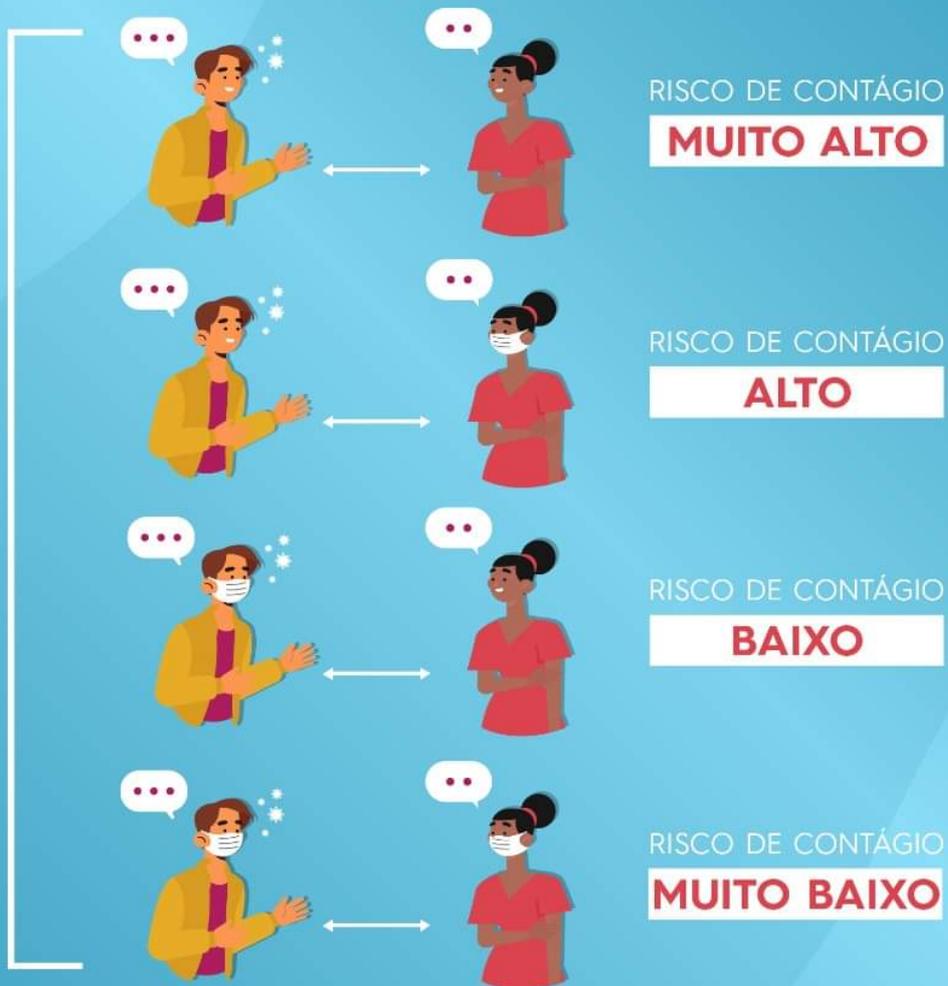
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



#NovoHamburgoContraOCoronavírus

USE MÁSCARA E REDUZA O RISCO DE CONTÁGIO

PESSOA COM COVID-19





#NovoHamburgoContraOCoronavírus

COMO USAR A MÁSCARA

DO JEITO CERTO



CUBRA TODA A ÁREA
DO NARIZ E DA BOCA



RETIRE A MÁSCARA
PELAS TIRAS LATERAIS
E NUNCA PELA FRENTE



NÃO ENCOSTE AS MÃOS
NA MÁSCARA ENQUANTO
UTILIZÁ-LA



NÃO DEIXE A MÁSCARA
NO PESCOÇO



VÍDEO DO NUMESC: ORIENTAÇÃO SOBRE MÁSCARA DE PANO

Título: Cuidados básicos com a máscara de pano.

Endereço eletrônico: <<https://youtu.be/iy4BDR8RMT0>>





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aleitamento Materno e COVID-19



Até o presente momento, **não há evidências** que estabeleçam transmissão do coronavírus através da amamentação.

Desta forma, a prática deve ser mantida e são necessárias algumas precauções:

- Procure ficar em um ambiente confortável e sozinha com o bebê;
- Lave as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos antes de tocá-lo;
- Use a máscara facial (cobrindo completamente nariz e boca) durante as mamadas e evite falar ou tossir;
- A máscara deve ser imediatamente trocada em caso de tosse, espirro ou a cada nova mamada.



Os **benefícios** da amamentação para sua saúde e para a do bebê **superam** quaisquer riscos potenciais de transmissão do vírus através do leite materno.



Para mães confirmadas ou em investigação para COVID-19:

- Uma vez que você seja informada sobre o assunto, deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas, o aleitamento materno deve ser praticado (mantendo as precauções necessárias);
- É perfeitamente possível que você e seu filho permaneçam em sistema de alojamento conjunto;
- Caso não se sinta segura em amamentar enquanto estiver com o vírus, é recomendado que seu leite seja retirado e ofertado à criança.



Como retirar?

- A retirada pode ser feita manualmente (conforme orientação do profissional de saúde da unidade) ou através de uma bomba de extração;
- Siga rigorosamente as recomendações acerca da higiene e mantenha o uso da máscara;
- Deve-se considerar a possibilidade de solicitar ajuda a alguém que esteja saudável para oferecer o leite materno ao bebê.



Como oferecer?

- O leite materno deve ser ofertado em copinho, xícara ou colher. Sugerir em uma mamadeira pode confundir a criança, pois a maneira de sugar o peito e a mamadeira são diferentes. Essa prática pode causar recusa ao voltar a mamar no peito.

Fonte: Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Técnica N°9 de 2020. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos, 2019.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

#NovoHamburgoContraOCoronavirus

FAÇA MAIS PELA VIDA!

NOVO HAMBURGO PRECISA DE VOCÊ

 **EVITE**
AGLOMERAÇÕES

USE MÁSCARA 
É MELHOR PARA TODOS

 SE PUDER
FIQUE EM CASA

O CORONAVÍRUS PODE SER FATAL 

É um vírus que causa doenças que variam do resfriado comum a problemas respiratórios mais graves.

Seu contágio se dá por toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro ou objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS

#NovoHamburgoContraOCoronavirus

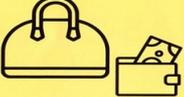
SE VOCÊ SAIU, SAIBA O QUE FAZER AO CHEGAR EM CASA:

 Não toque em nada antes de se higienizar

 Tire os sapatos

 Coloque suas roupas para lavar

 Limpe as embalagens que trouxe antes de guardar

 Deixe bolsa e carteira em uma caixa na entrada

 Higienize o seu celular e óculos

 Tome um banho

 Se não puder tomar banho, lave bem as mãos, punhos e partes expostas

 Saiu com o pet? Desinfete as patinhas dele

 **USE MÁSCARA.**
É melhor para todos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO
GABINETE DE GESTÃO AO CORONAVÍRUS



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13



A LUTA CONTRA A COVID CONTINUA



Use
máscara



Evite
aglomeração



Higienize
as mãos



Respeite o
distanciamento

NOVO HAMBURGO | SAÚDE



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13



**PRA TUDO FUNCIONAR,
TODOS PRECISAM COLABORAR**

- Evite aglomeração
- Use máscara
- Higienize as mãos
- Respeite o distanciamento

NOVO HAMBURGO | SAÚDE

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Tendo em vista que a COVID – 19 é uma doença emergente e que novas informações técnico – científicas surgem a todo instante, esta Plano Municipal de Contingência Para Infecção Humana pela COVID – 19, **poderá ser alterado a qualquer momento.**
- b) Este Plano de Contingência possui validade indeterminada tendo em vista as considerações do item “a” supracitado.
- c) A cada alteração deverá ser indicado no cabeçalho a data de revisão (“Data”) e o número da revisão realizada (“Revisão”). A mudança de **versão** será indicada quando forem acrescentados níveis de resposta para contenção ao COVID – 19 neste Plano de Contingência e/ou quando forem modificadas as ações de Vigilância em Saúde.
- d) O Município de Novo Hamburgo poderá deliberar ações de contingência da COVID – 19, em nível local, desde que considerados os critérios técnicos-científicos, normas legais vigentes e deliberações de saúde dos níveis federal e estadual. Tais deliberações poderão incluir a parada de serviços não – essenciais e alto nível de distanciamento social, conhecido como *lockdown*.
- e) Os protocolos de testagem **poderão ser alterados a qualquer momento**, tendo em vista que a COVID – 19 é uma doença emergente e que novas informações técnico – científicas surgem a todo instante. Ainda, tais protocolos poderão ser alterados sempre que as deliberações de saúde dos níveis federal e estadual assim requisitarem.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus.** Versão 03/04/2020. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/01135929-20200330-protocolomanejo-ver06-final.pdf>>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, COE-COVID-19. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.** Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID - 19, Ano 2020.** Campo Grande/MS, 19/03/2020. Disponível em: <<http://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PLANO-DE-CONTINGENCIA-coronavirus-2020-MS-vers%C3%A3o-3.pdf>>

MATO GROSSO. Secretaria Estadual da Saúde. Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID -19.** Fevereiro, 2020. Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/informe/581>>

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 10/2019: Determina Suspensão temporária da concessão de férias.** Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 11/2020: Determina que TODA E QUALQUER ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA FSNH, deverá seguir o determinado pelo Comitê de Referência Técnica em Infectologia para Condutas Diante da Pandemia de Coronavírus – Covid19 da FSNH.** Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 12/2019: Determina que as condutas do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT deverão seguir o determinado pelo Comitê de Gestão e Elaboração do Plano de Contingência e pelo Comitê de Referência Técnica em Infectologia para Condutas Diante da Pandemia de Coronavírus – Covid19.** Novo Hamburgo, 17/03/2020.

NOVO HAMBURGO. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo. **Ordem de Serviço n.º 13/2019: Determina suspender por tempo indeterminado os atendimentos eletivos prestados pelo Hospital Municipal.** Novo Hamburgo, 19/03/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Nota Informativa COE-RS/SES-RS: Declaração de TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA do coronavírus (covid-19) no Estado do Rio Grande do Sul, mudanças do plano de contingência para fase de mitigação e novo fluxo.** Porto Alegre/RS, 22/03/2020. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/24084314-nota-informativa-fase-de-mitigacao-22-03-2020.pdf>>

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Nota Informativa COE/SES-RS n.º 24: **Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.** Porto Alegre/RS, 15/10/2020. Disponível em: <<https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202010/20133313-nota-informativa-24-errata-15-10-2020.pdf>>

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.222 de 25 de Agosto de 2020. Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de coronavírus, declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2020/08/portaria2222.pdf>>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Orientações para a prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) em Instituições De Longa Permanência Para Idosos (ILPIs). Brasil, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Nota Técnica N° 05/2020-GVIMS/GGTES. Brasil, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019- nCOV). 1ª edição, publicação eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde. Nota Técnica N°8/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde. Nota Técnica N°9/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde. Nota Técnica N°23/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Organização Mundial da Saúde. Atendimento domiciliar para pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), que apresentam sintomas leves e manejo de contatos. Brasil, 2020.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Portaria n° 289/2020. Porto Alegre, 2020.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Portaria n° 352/2020. Porto Alegre, 2020.



**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde**

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

ANEXOS

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

A) RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PARA DECRETOS MUNICIPAIS VISANDO A CONTENÇÃO DA COVID – 19 EM ÂMBITO LOCAL

1. Realização compulsória exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos.
2. Realização de estudo e/ou investigação epidemiológica.
3. Suspensão e/ou restrição de todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas.
4. Suspensão e/ou restrição de visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias.
5. Suspensão e/ou restrição da realização de cultos religiosos, festas, bailes e shows.
6. Suspensão e/ou restrição de atividades em estabelecimentos como Teatros, Museus, Centro Culturais e Bibliotecas.
7. Adoção de medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19 por serviços de alimentação, garantindo que a lotação do espaço não exceda a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
8. Ajustar as prescrições de medicamentos básicos utilizados no tratamento de doenças crônicas para possuir validade de até 12 (doze) meses a contar de sua emissão, desde que contenham a expressão “uso contínuo”, período de tratamento ou quantitativo total do tratamento, sendo a dispensação/entrega realizada de forma gradual a cada 30 (trinta) dias.
9. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem estar em receituário próprio. Se contiverem a indicação “uso contínuo” ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias a validade será de 6 (seis) meses da data de emissão. As prescrições deverão seguir os fluxos próprios da farmácia popular.
10. Restrição de visitas em hospitais, serviços de saúde com internação, abrigos, albergues para adultos e serviços de longa permanência para idosos.
11. **Determinar o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais**, à exceção de farmácias, postos de gasolina, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, órgãos de imprensa em geral, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais. Também poderão ocorrer restrições de

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

horários e/ou funcionamento, para diversos serviços, conforme situação epidemiológica.

12. Vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de *drive thru* e teleentrega, quando em estado de calamidade pública para fins de contenção da transmissão de COVID – 19.

13. Realização de higienização diária de veículos de transporte de passageiros, independente da modalidade e que os mesmos realizem suas atividades sem exceder a capacidade de passageiros sentados.

14. Realização de serviço em escala e/ou redução da jornada de trabalho para todos os trabalhadores, independente de serviço público ou entidade privada, à exceção dos serviços de saúde na área do município.

15. Suspensão das aulas, independente do nível de ensino, em entidades públicas e privadas.

16. Atendimento clínico veterinário de urgência/emergência, ou com horário marcado na presença de um tutor do animal, somente. Serviços veterinários como pet shops e agropecuárias poderão vender rações e medicamentos desde que sigam todas as recomendações de distanciamento mínimo, atendimento individualizado e presença de álcool gel 70° no estabelecimento para higienização das mãos.

17. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais.

18. Orientar e promover o uso da etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

19. Determinar a priorização de atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de risco nos estabelecimentos comerciais.

20. **OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, SEMPRE**, o distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo, ao estritamente necessário.

21. Serviços de alimentação, como bares e *pubs*, que venham a propiciar aglomeração de pessoas, devem permanecer fechados até que sua abertura seja segura ou trabalhar mediante teleentrega ou serviço de *take away*.

22. Atendimento com hora marcada e sem aglomeração de pessoas em salões de beleza, quando autorizado mediante normativa legal, observando-se a situação epidemiológica do município.

23. Promover o uso, por todos utilizem transporte público, da utilização de máscaras de

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

proteção, sejam elas industrializadas, de tecido ou mesmo descartáveis.

24. Promover o uso, por todos os que desempenharem quaisquer atividades que interrompam o isolamento social, da utilização de máscaras de proteção, sejam elas industrializadas, de tecido ou mesmo descartáveis.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

B) ORDEM DE SERVIÇO A SER PUBLICADA PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E RAPS EM NOVO HAMBURGO



- b) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar os pais, diante de dúvidas, é bom tranquilizar tanto familiares quanto pacientes, evitando assim deslocamentos desnecessários.

VII. Agendamento para idosos deverão impreterivelmente ser realizadas por telefone através de horários em tempo integral durante o funcionamento da unidade;

VIII. Suspender a realização de grupos e atividades coletivas, a exemplo Práticas Integrativas e Complementares, Grupos Hiper Dia, Gestantes, Adolescentes, grupo e oficinas de Saúde Mental entre outros, priorizando atendimentos individuais, caso necessário;

IX. Suspender os atendimentos odontológicos eletivos (agendados por demanda espontânea) sem necessidade de intervenção imediata, mantendo os atendimentos odontológicos de urgência e emergência.

X. Suspender agendamentos eletivos de CPs, priorizando os casos que requeiram avaliações e coleta do mesmo diante do quadro;

XI. Agentes Comunitários de Saúde, priorizar as visitas domiciliares para idosos, gestantes, recém-nascidos, crianças de risco, acamados e pessoas com deficiência, mantendo os cuidados essenciais para evitar a contaminação pelo COVID-19;

XII. Seguir com os testes rápidos HIV, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis conforme a demanda espontânea surgir;

XIII. Manter sala de vacina em funcionamento;

XIV. Seguir com curativos especiais, que requeiram material e técnica específica para tal;

XV. As agendas de RX foram suspensas, as unidades de saúde só poderão solicitar RX se for urgência, encaminhando o usuário para o hospital para realizar a mesma;

XVI. Acompanhantes dos pacientes: Serão permitidos acompanhantes somente para pacientes menores de 18 anos, maiores de 60 anos e para pacientes com deficiência, devido a maior vulnerabilidade.

XVII. Evitar as reuniões inter e intrasetoriais, dando preferência a discussões por telefone;

XVIII. Planejamento Familiar: Será fechado as agendas para encaminhamentos de LT (Ligamento Tubário) e Vasectomia, pois estão suspensos os procedimentos eletivos por tempo indeterminado, demais métodos contraceptivos mantêm conforme rotina;

XIX. Orientações específicas para as gestantes (conforme NT01/2020 do DAS/SES/RS – seção de saúde da mulher):

- a) Seguir as consultas de pré-natal de RISCO HABITUAL podem ser adiadas mediante a avaliação de caso a caso.
- b) A solicitação de exames complementares também pode ser postergada conforme avaliação individual.
- c) Não devem ser canceladas consultas e exames sem avaliação. Lembrando que o desfecho obstétrico não pode ser adiado.



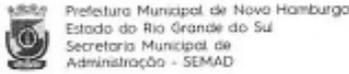
- d) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
- e) Orientações sobre o intervalo de consultas devem ser avaliadas e informadas individualmente. (Priorizar atendimentos de hora/hora).
- f) Gestante de Alto Risco: Serviços que atendem pré-natal de ALTO RISCO, Ambulatórios de Gestante de Alto Risco (AGAR) e Especializados devem manter o atendimento às gestantes, avaliar as condições de cada caso para orientação à distância ou em consulta presencial. Pode ser orientado o adiantamento da consulta, assim como, o aumento do intervalo entre elas mediante avaliação individual;
- g) O serviço deve intensificar sua função de matriciador da rede de serviços de risco habitual. Para manutenção de atendimento, medidas de higiene e proteção, conforme orientações do Ministério da Saúde. Além disso, deve orientar as melhores práticas de atenção à gestante diante da pandemia.
- h) É necessário cuidado intenso no transporte das gestantes, estas não devem permanecer junto a pacientes sintomáticos. Os veículos precisam ser ventilados e higienizados periodicamente a cada troca de passageiros.
- i) Novas marcações não devem ser cancelada, mas é preciso avaliar de forma criteriosa se a mesma pode, ou não, ser adiada.
- j) O intervalo entre as consultas deve ser organizado para impedir o encontro entre as pacientes, evitando aglomerações no serviço.
- k) Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
- l) Considerações especiais para gestantes suspeitas As gestantes com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ser tratadas com terapias de suporte levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez.
- m) O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetria e comitê de ética.
- n) As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetria, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.
- o) No caso de gestante sintomática a orientação é seguir o **FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Orientações específicas para os serviços da Saúde Mental:

I. O Plano Terapêutico Singular dos casos em acompanhamento pelos serviços da saúde mental, dentro do possível, deve ser redefinido quanto a frequência dos atendimentos e o tempo de permanência no serviço.

II. O Terapeuta de Referência deve investigar previamente, por telefone, se os pacientes agendados para atendimentos possuem sintomas do COVID-19. Caso apresentem sintomas do COVID-19, seguir o Fluxo de atendimento estabelecido.

III. Priorizar atendimentos mais urgentes em detrimento dos eletivos de pacientes estabilizados, a fim de reduzir a circulação e aglomerações de usuários pelo serviço. Neste sentido solicitar que os usuários que necessitem de atendimentos individuais cheguem somente 10 min antes.



IV. O Paciente da saúde mental que esteja em quarentena, deve ser acompanhado por seu serviço de referência - CAPS ou Ambulatórios.

V. Os atendimentos da Equipe de Saúde Mental Infantojuvenil na Atenção Básica devem ser realocados para a sede do serviço.

VI. Os CAPS deverão re-acolher, com brevidade, os pacientes da saúde mental que tiverem alta do HMNH. Para tanto, a equipe de saúde mental do HMNH entrará em contato com a coordenação do serviço ou Terapeuta de Referência do paciente para realizar o planejamento da alta. O paciente deve se atendido no mesmo dia da alta, preferencialmente, ou até 2 dias após a mesma.

VII. Os profissionais de referência devem contatar por telefone, duas vezes por semana, todos os seus pacientes que estiverem estabilizados e que, por esse motivo, estão vindo aos atendimentos com menor frequência do que previsto no seu Plano Terapeutico de Atividades.

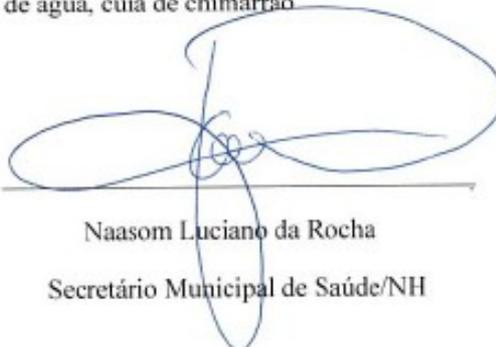
VIII. Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e Serviço Residencial Terapêutico (SRT):

a) Orientar os usuários para permanecerem na UAA ou SRT, evitando ao máximo a circulação em outros espaços da cidade, de acordo com a revisão dos seus PTS e necessidade clínica do caso;

b) Suspender as visitas, exceto de profissionais de saúde que poderão ofertar assistência de saúde, de acordo com a necessidade de cada usuário;

c) Em caso do usuário apresentar sinais ou sintomas de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e/ou diarreia, deverá procurar ou ser conduzido para o serviço de saúde, conforme fluxo de atendimento estabelecido para o COVID-19, a fim de receber os cuidados necessários. Deve se atentar que idosos e imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos, como ausência de febre.

d) Os residentes não devem compartilhar utensílios como: xícaras, garfos, facas, pratos, garrafas de água, cuia de chimarrão



Naasom Luciano da Rocha
Secretário Municipal de Saúde/NH

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

C) PROJETO: DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS SOCIAIS E MATERIAL ORIENTADOR SOBRE COVID-19:

1. OBJETIVO

Realizar ações em Bairros do Município que envolvam a conscientização da população quanto aos cuidados para o enfrentamento da COVID-19, com distribuição de material informativo.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada para este projeto se encontra em dois grandes fatores relacionados à atual situação em saúde enfrentada mundialmente: o primeiro fator refere-se ao nível de contágio da doença nos bairros do Município. O segundo fator, porém mais temido, é o desconhecimento acerca de suas consequências.

Baseado nos dados apresentados pela OMS, a situação de contágio da COVID - 19 é muito alta, sendo ela facilmente transmitida entre as pessoas. Em apenas dois meses, este vírus infectou todos os continentes do mundo e já provocou centenas de milhares de mortes no mundo até agora. Em contrapartida ao avanço da doença, surge também o fato de sua letalidade. Por ser uma infecção viral, sabe-se que muitas vezes ela pode ser oportunista e levar crianças, idosos e pessoas com imunodeficiência à morte. Analisando o cenário atual, mais da metade das pessoas que vieram a óbito se enquadram neste grupo. Contudo, é de extrema importância a elaboração e execução de um plano de contingenciamento do agravo, bem como de proteção à saúde do município. Desta maneira, como forma de contribuir no contingenciamento já em andamento, o presente projeto se justifica pela necessidade de elaboração de uma proposta de enfrentamento à epidemia vivida hoje no mundo com ações necessárias, ações estas hoje classificadas por bairros onde, através de uma análise detalhada, observar-se-ão aqueles que apresentam maior incidência da doença para que as ações ocorram de forma imediata e urgente.

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

3. RECURSOS HUMANOS PARA AS AÇÕES, MATRIZ DE CÁLCULO PARA DECISÃO DOS BAIRROS SÓ MUNICÍPIO A ATUAR E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos humanos a atuarem constituir-se-ão pelos Agentes Comunitários de Saúde, das Estratégias de Saúde da Família, elencadas para realização deste projeto.

Os bairros a serem contemplados terão como matriz de cálculo a frequência relativa de COVID – 19, calculada por bairro, considerando-se os casos confirmados e os pacientes em isolamento social. Eventualmente, também poderá ser considerado para eleição dos bairros a serem trabalhados, em um segundo momento, a população absoluta dos bairros.

O período estimado de execução do projeto será de 05 de Agosto de 2020 até 02 de setembro de 2020, podendo variar conforme as questões meteorológicas e o quantitativo de material disponível para distribuição. O material a ser distribuído compor-se-á por máscaras sociais e folhetos informativos.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE: O que é coronavírus? Disponível em : <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca> Acesso em Julho/2020.

FIOCRUZ, Plano de contingência da FIOCRUZ diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID 19). Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano-de-contingencia_fiocruz_covid19_2020. Acesso em Julho/2020.

Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/06115051-plano-de-acao-corona-2020-rs-site-0502.pdf>

	Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Atenção Integral à Saúde	Versão: 04
		Data: 17/03/2021
		Revisão: 13

D) MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE EM ILPI:

MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E TESTAGEM PARA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) possuem uma população de residentes que, em geral, são mais vulneráveis, com níveis variados de dependência e com necessidades complexas. Sendo assim, estas Instituições devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2) entre residentes, trabalhadores e visitantes. (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020).

DOS SINAIS E SINTOMAS DA COVID-19

Os sinais e sintomas mais frequentes da COVID-19 são: febre, tosse e falta de ar. No entanto outros sintomas não específicos ou atípicos podem ser observados, tais como: dor de garganta, diarreia, cansaço, fadiga, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo), entre outros. Porém os idosos podem não apresentar sintomas típicos, como febre ou sintomas respiratórios devendo-se considerar critérios específicos de agravamento como confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Assim, qualquer mudança significativa no estado clínico em relação à linha de base desses idosos, sem explicações imediatas, podem ser associadas à COVID-19. Desta forma, a identificação de qualquer um dos sintomas mencionados na população idosa requer nível de alerta diferenciado e a adoção de medidas imediatas para avaliação e isolamento até que o diagnóstico torne-se conclusivo.

DAS ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

- Cabe as Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) realizar o acompanhamento e monitoramento dos idosos sintomáticos residentes da ILPI, esse procedimento deve ser incorporado à rotina das equipes, principalmente das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), e tem como objetivo monitorar a ocorrência de síndrome gripal nesses grupos, com identificação de intervenções necessárias para a proteção coletiva.
- As equipes de atenção primária de saúde devem articular com os profissionais de referência das ILPIs, para dar suporte no que se refere à orientações sobre as medidas de prevenção e controle para a COVID-19, conforme referência territorial (quadro 1).

DAS ORIENTAÇÕES AOS DIRIGENTES DAS ILPI

Segundo Portarias SES Nº 289/2020 e 352/2020 as Instituições de Longa Permanência de Idosos devem criar um Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle de transmissão de COVID-19, que contemple adequação estrutural, processos de trabalho, identificação de forma sistemática do monitoramento da saúde dos residentes e funcionários, além de condutas para visitantes:

- a) Medidas para isolamento de residentes com suspeita ou confirmados para COVID-19;
- b) Nome da Unidade de Saúde, Hospital de Referência e Serviço de Remoção para o atendimento dos idosos da instituição;
- c) Revisão dos fluxos e processos internos de trabalho, incluindo condições estruturais para adoção das medidas de isolamento, quando necessário;



d) Monitoramento sistemático das condições de saúde (sinais e sintomas) dos idosos residentes e dos trabalhadores;

e) Medidas a serem adotadas para o afastamento dos trabalhadores sintomáticos, suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como daqueles que tiveram contato direto com pessoas doentes;

f) Condutas a serem adotadas com os visitantes, novos idosos admitidos na ILPI e idosos que retornam para a Instituição após receberem alta hospitalar;

g) Contemplar estratégias de prevenção para evitar a transmissão da COVID-19 nas seguintes variáveis: idoso para idoso, idoso para trabalhador, trabalhador para idoso e trabalhador para trabalhador.

O Plano de Contingência Institucional (PCI) deve conter protocolos, fluxos, instruções de trabalho ou Procedimentos Operacionais Padrão (POP) personalizados ao contexto institucional e embasados em documentos do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Este Plano deverá ser apresentado aos órgãos de fiscalização, tanto estadual como municipal, quando requerido.

- Designar profissional ou equipe (conforme o tamanho da ILPI) para implementar e acompanhar as medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID-19 na ILPI, que deverá capacitar todos os trabalhadores, incluindo porteiros, jardineiros, cozinheiros, entre outros, sobre sinais e sintomas, medidas de prevenção e controle, desinfecção das superfícies, entre outros, relacionados à COVID-19; orientar todos os idosos residentes a respeito das medidas de prevenção e controle de disseminação da COVID-19 na ILPI; orientar os trabalhadores a respeito dos cuidados que devem ser adotados com as vestimentas pessoais, tanto ao chegar, como ao sair da instituição. Evitar que os trabalhadores circulem na Instituição com as mesmas roupas utilizadas em locais externos (se possível, prover mudas diárias de roupas limpas para uso exclusivo na instituição).

- Afastar os trabalhadores com sintomas de síndrome gripal ou que tenham contato domiciliar com pessoas sintomáticas. Esses trabalhadores devem permanecer em isolamento domiciliar entre 10 a 14 dias a contar da data de início dos sintomas e após este período, retornarão ao trabalho se não apresentarem mais sintomas, caso permaneça com sintomas deverá passar por avaliação médica antes de retornar ao trabalho. Ao realizar o teste para diagnóstico conforme item específico desta Nota, adotar conduta conforme resultado.

- Comunicar a Vigilância Epidemiológica os casos de trabalhadores e residentes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para que sejam monitorados e acompanhados pelas autoridades sanitárias.

- Prover a ILPI com os seguintes EPIs:

a) óculos de proteção ou protetor facial (face shield);

b) máscara cirúrgica e máscara N95/PFF2;

c) avental impermeável;

d) luvas de procedimentos;

e) luvas de borracha de cano longo;

f) botas ou calçados fechados e impermeáveis.

- Prover a ILPI com os seguintes equipamentos e insumos:

a) água, sabonete líquido, álcool 70% e papel toalha descartável;

b) lixeiras com pedal para o descarte de resíduos;

c) baldes, rodos, vassouras (para varredura úmida, com pano molhado), panos e produtos para limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies – Referência: Nota Técnica Anvisa 05/2020 e Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA, 2010.



DAS ORIENTAÇÕES AOS RESIDENTES

Os idosos residentes devem ser orientados de forma clara e objetiva a respeito das seguintes medidas:

- a) Importância da higienização frequente e correta das mãos, com água e sabonete líquido (40 segundos) ou álcool 70% (20 segundos);
- b) Informar a necessidade de evitarem ao máximo o contato das mãos com as mucosas dos olhos, nariz e boca;
- c) Orientar a necessidade de manterem o afastamento social entre eles, principalmente daqueles reconhecidamente com sintomas gripais (tosse, febre, falta de ar). Esclarecer, portanto, que neste momento de pandemia os apertos de mãos, beijos e abraços são proibidos e que esta medida objetiva unicamente a segurança da saúde de cada um dos residentes. Reforçar também que os mesmos cuidados devem ser mantidos entre os idosos e os próprios trabalhadores da ILPI.
- d) Explicar a necessidade da permanência em isolamento quando estiverem com sintomas gripais;
- e) Orientar a respeito das medidas para higiene respiratória, ensinando-os a cobrir o nariz e a boca com a dobra interna do cotovelo ou com um lenço de papel toda vez que forem espirrar ou tossir;
- f) Orientar sobre proibição do compartilhamento de qualquer item ou objeto pessoal, por exemplo: celular, garfo, faca, colher, copo, xícara, prato, garrafa de água, pente, escova, escova de dentes, óculos, entre outros;
- g) Explicar a necessidade da adoção de medidas mais restritivas para acesso dos visitantes à ILPI. Esclarecer que esta medida é temporária, mas muito importante para segurança dos residentes. Ajudá-los a utilizar outros recursos para contato com seus amigos e familiares neste tempo de pandemia, exemplo: vídeo-chamadas, ligações telefônicas, entre outros;
- h) Proibir qualquer prática interativa que envolva a aglomeração em espaços comuns da ILPI, como: jogos de baralho, bingos, sessões coletivas de televisão, prática de atividades de artesanato, entre outras.

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TESTAGEM

Ao identificar o primeiro caso positivo da COVID-19 na Instituição, todos os trabalhadores e residentes sintomáticos ou assintomáticos, deverão ser testados por RT-PCR a partir da identificação dos contactantes próximos (dormitórios coletivos, andar, entre outros), conforme NOTA INFORMATIVA 24 COE/SES-RS.

Na presença de síndrome gripal em trabalhador ou em idoso, isolar o idoso imediatamente, afastar o trabalhador e em ambos os casos notificar a Vigilância Epidemiológica do município.

DO ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO PELA COVID-19

- Manter, sempre que possível, um trabalhador exclusivo para o atendimento dos residentes com suspeita/confirmação de COVID-19. Neste caso, tanto o trabalhador como o residente devem utilizar, obrigatoriamente, máscara cirúrgica durante todo o tempo de contato (exceto em situações que o idoso não tolera o uso deste dispositivo facial).
Caso o residente não possa tolerar o uso da máscara (tecido ou cirúrgica) devido, por exemplo, à presença de secreção excessiva ou falta de ar, deve ser orientado a realizar rigorosamente a higiene respiratória/etiqueta da tosse, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos e este residente deve ser mantido afastado dos outros residentes, evitando circular em áreas comuns onde há outros residentes, enquanto estiver com sintomas respiratórios.
- Manter em isolamento, por 14 dias, (quarto individual, com porta fechada, ventilado e banheiro anexo)



os residentes que apresentarem as seguintes situações (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020):

- a) Residentes recém-admitidos cujo status de COVID-19 é desconhecido;
- b) Residentes com suspeita ou confirmação de COVID-19;
- c) Residentes que retornaram de consulta em hospital ou após internação hospitalar, por diagnóstico diferente de COVID-19;
- d) Residente com alta hospitalar, por diagnóstico confirmado de COVID-19, quando houver indicação médica.

- **EXCEPCIONALMENTE**, se a Instituição não tiver condições de fazer a separação de todos os residentes por situação específica, recomenda-se que:
 - Os residentes com COVID-19 suspeita ou confirmada podem ser alojados no mesmo quarto ou área. No entanto, recomenda-se que NÃO sejam alojados no mesmo quarto/área do restante dos residentes.
 - Os residentes que retornaram de Internação hospitalar com diagnóstico confirmado de COVID-19 podem ser alojados junto com os residentes com COVID-19 confirmada.
 - Os residentes recém-admitidos ou que retornaram de internação hospitalar, por diagnóstico diferente de COVID-19, podem ser alojados em um mesmo quarto ou área, ou, em último caso, na ausência de condições de mantê-los afastados dos demais, na mesma área dos residentes em geral.

***(Quarto coletivo/dormitório: espaço para no máximo 4 pessoas, com distância mínima de 2 metros entre as camas, dotado de porta, ventilação natural, banheiro e separado por sexo).**

DA AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS SINTOMAS

- Idosos residentes que apresentam doenças cardíacas, respiratórias e renais crônicas descompensadas devem ser monitorados quanto a presença de sinais e sintomas da COVID-19 por tempo integral.
- Para identificação rápida da deteriorização clínica dos idosos residentes com sintomas da COVID-19 ou diagnosticados com a doença, instituir rotina de monitoramento dos sintomas, sinais vitais e níveis de saturação de oxigênio por no mínimo, 3 vezes ao dia.
- Transferir imediatamente para o Hospital de Referência os idosos residentes que apresentam pelo menos um sinal ou sintoma de gravidade para Síndrome Gripal. Segundo o Ministério da Saúde (2020), os sinais e sintomas de gravidade para Síndrome Gripal compreendem: **a) déficit no sistema respiratório** (falta de ar ou dificuldade para respirar; ou ronco, retração sub/intercostal severa; ou cianose central; ou saturação de oximetria < 95%); **b) déficit no sistema cardiovascular** (sinais e sintomas de hipotensão – 90/60 mmHg; ou diminuição do pulso periférico); **c) sinais e sintomas de alerta adicionais** (piora nas condições clínicas de doenças de base; alteração do estado mental, como confusão e letargia; persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril).
- Notificar previamente ao Serviço de Saúde, bem como ao serviço móvel de urgência, sempre que encaminhar residente com suspeita ou confirmação de COVID-19 para atendimento de saúde.
- Todos os trabalhadores que entrarem em contato ou prestarem assistência direta ao residente devem utilizar os seguintes EPIs: óculos de proteção ou protetor facial (face shield), máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimentos.
- Ao realizar procedimentos que gerem aerossóis (partículas contaminantes menores e mais leves que as gotículas), os profissionais deverão adotar as precauções para aerossóis, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara N95/PFF2 ou equivalente.
- Os profissionais da limpeza, nos ambientes utilizados pelos residentes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, devem utilizar: óculos de proteção ou protetor facial (caso haja risco de respingos de secreções nos olhos), máscara cirúrgica, luvas de borracha de cano longo e botas ou calçados fechados e impermeáveis.
- A instituição deve:



- a) Disponibilizar local para guarda e colocação dos EPI próximo à entrada das áreas dos residentes com sintomas ou confirmados com COVID-19;
- b) Colocar uma lixeira com pedal perto da saída do quarto dos residentes para facilitar o descarte de EPI pelos trabalhadores;
- c) Identificar na porta do quarto do residente os tipos de EPI que são necessários;
- d) Providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, entre outros. Materiais de uso coletivo, devem ser submetidos a limpeza e desinfecção ou esterilização de acordo com a sua finalidade, após o uso;
- e) Lavar as roupas com fluídos corporais imediatamente após a troca e separado das roupas dos demais residentes;
- f) Retirar as roupas com o mínimo de manuseio, colocar dentro de saco plástico e encaminhar diretamente para a lavanderia.

DAS VISITAS

- A ILPI deve restringir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e duração das visitas quando realizadas. Se necessário, estabelecer cronograma de visitas para evitar aglomerações.
- Aplicar questionário aos visitantes, na chegada da instituição, com a finalidade de investigar sintomas de infecção respiratória e contato prévio com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Não permitir a entrada na ILPI de visitantes que apresentem qualquer sintoma respiratório ou com histórico anterior de contato com pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Proibir a visita de crianças, pois elas podem ser possíveis portadores assintomáticos do SARSCoV-2.
- Orientar todos os visitantes a respeito da necessidade da higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% assim que chegarem na Instituição e em intervalos frequentes durante o tempo de visitação.
- Todos os visitantes somente podem adentrar a Instituição em uso da máscara de tecido, permanecendo com a mesma durante todo o tempo da visita.
- Incentivar o uso de mecanismos alternativos para interações entre residentes e seus familiares ou amigos, como aplicativos de videochamada em telefones celulares ou tablets.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Adotar as orientações abaixo para uso das máscaras faciais dentro da ILPI (recomendação válida para idosos residentes, trabalhadores, cuidadores e visitantes):

Residentes sem sintomas respiratórios	Máscara de tecido
Residentes com sintomas respiratórios ou com COVID19 confirmada	Máscara cirúrgica
Trabalhadores que prestam assistência a residentes sintomáticos/confirmados para COVID-19	Máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 caso haja procedimento gerador de aerossol);
Trabalhadores que prestam assistência a residentes assintomáticos	Máscara de tecido
Trabalhadores que realizam tarefas administrativas ou atividades que não envolvam o contato a menos de 1 metro	Máscara de tecido



dos residentes	
Visitantes em contato com residentes sintomáticos/confirmados para COVID-19	Máscara cirúrgica
Visitantes em contato com residentes assintomáticos	Máscara de tecido

- Os funcionários devem ajudar constantemente os idosos a manter uma boa higiene pessoal, incluindo orientações frequentes para higienização das mãos e etiqueta respiratória.
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação dos residentes.
- Manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas), permitindo a troca de ar.
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies, sobretudo dos pontos mais tocados no dia a dia, como: maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum, interruptores de luz, barras de apoio, entre outros.
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários.
- Objetos de uso pessoal (escovas de dente, escovas de cabelo, lixas de unha, entre outros) devem ser armazenados de forma separada. O mesmo é válido para guarda de travessheiros e cobertores de cada residente.

DAS ÁREAS COMUNS

- Retirar das áreas comuns objetos que não possam ser limpos, lavados ou desinfetados, como almofadas, revistas e livros de uso coletivo;
- Limitar a permanência dos residentes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 2 metros entre eles;
- Estabelecer escalas para a saída dos idosos dos quartos para locomoção em áreas comuns, banhos de sol, entre outros.
- Idosos com sintomas de infecção respiratória devem utilizar máscaras cirúrgicas, sempre que estiverem fora dos quartos e realizar atividades nas áreas comuns em horários diferenciados dos outros idosos;
- Aumentar o espaçamento entre mesas e cadeiras no refeitório, mantendo distância mínima de 2 metros entre os idosos, se necessário, escalonar o horário das refeições. Na impossibilidade de manter o distanciamento, servir as refeições no quarto dos residentes

DO ACOMPANHAMENTO PELA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Segundo a OMS, para os idosos que vivem em instituições de cuidados, medidas de distanciamento físico que restringem visitantes e atividades em grupo podem afetar negativamente a saúde física, mental e o bem-estar, particularmente aqueles com declínio cognitivo ou demência, e que são altamente dependentes de cuidados. Para prevenir o desenvolvimento de transtornos mentais ou o seu agravamento, sugere-se:

- Avaliar as necessidades das pessoas idosas, em particular aquelas que estão mais isoladas ou com mobilidade limitada e declínio cognitivo/demência, a fim de fornecer suporte direcionado, incluindo saúde mental e psicossocial.
- Apoiar idosos e cuidadores para que tenham acesso à comunicação digital ou formas alternativas de manter contato com suas famílias e redes sociais quando houver restrição de movimentos físicos.
- Usar termos para descrever pessoas idosas que não as estigmatizam e evitam a estereotipagem. Evitar o



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

uso de palavras para se referir a pessoas idosas que tenham conotações ou preconceitos negativos.

- Diminuir a frequência em que se escuta, assiste, ou lê notícias sobre a pandemia, inclusive nas redes sociais (ouvir notícias sobre a pandemia todo o tempo pode ser perturbador).

- Incentivar comportamentos promotores da saúde tais como exercício físico, nutrição adequada, suporte social.

Já quando houver um sofrimento mais intenso, deve-se acessar a rede de atenção psicossocial do município, composta pelos CAPS Canudos, CAPS Santo Afonso, CAPS Centro e Ambulatório de Saúde Mental.



E) PROTOCOLO DE TESTAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE COVID – 19

COVID-19 É uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. Dentre os sintomas mais comuns estão: tosse, coriza, febre, dor de garganta, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia), cansaço e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer de uma pessoa doente para outra por contato próximo por meio de secreções, como gotículas de saliva, espirro, catarro ou contato indireto com superfícies contaminadas.

Definição de Caso de SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia.

- Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Definição de Caso de SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

hospitalizado:

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.



DIAGNÓSTICO LABORATORIAL: Caso o indivíduo apresente os sintomas respiratórios mais febre (mesmo que referida) o profissional de saúde poderá solicitar os seguintes exames laboratoriais dependendo dos critérios clínicos e da gravidade do quadro:

- Exame de Biologia Molecular, (RT-PCR em tempo real) normalmente até o oitavo dia de início de sintomas, preferencialmente entre o 3º ao 5º dia.
- Exame Imunológico, (Teste Rápido IgG/IgM) que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas a partir do 10º dia do início dos sintomas.

DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO: Caso o indivíduo não apresente sintomas, a data da coleta será realizada:

- Exame de Biologia Molecular, (RT-PCR em tempo real) entre o 5º e o 10º dia do último contato conhecido com o caso positivo (contactantes de trabalho de estabelecimentos de saúde) ou entre o 5º e 10º dia do início dos sintomas do caso positivo (contactantes residentes de ILPIs).
- Exame Imunológico, (Teste Rápido IgG/IgM) que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas a partir do 10º dia do início dos sintomas do caso confirmado.

Locais de REALIZAÇÃO DOS TESTES:

- RT PCR: Centro de Triagem da COVID 19 – Hospital Municipal de Novo Hamburgo/RS, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF)

- Teste Rápido (IgG/IgM): São realizados em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Laboratório Municipal e Centro de Triagem da COVID 19. O agendamento do Teste Rápido é realizado pelo serviço de saúde, conforme o critério de tempo de sintoma ou último dia do contato para os casos de contactantes.



Oportunidade de coleta para os testes de COVID – 19:

Toda a coleta antes de ser realizada deverá ser baseada nas recomendações do Ministério da Saúde, onde cabe a cada Profissional de Saúde fazer a análise de qual teste será utilizado bem como o momento oportuno recomendado dos mesmos.

Os Testes serão ofertados conforme a disponibilização na Rede de Saúde são:

- a) RT PCR
- b) Testes Rápidos (TR anticorpo)

RT - PCR:

Caso de Síndrome Gripal (SG): A coleta deve ser realizada até o 8º dia de início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas conforme avaliação médica.

Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): A coleta deve ser realizada independentemente do tempo de sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas. Se o resultado for "não detectável" quando coletado até o 8º dia dos sintomas, recomenda-se realizar segunda coleta 48 horas após a primeira nos casos com possibilidade de coleta de material de via aérea baixa. Não havendo confirmação laboratorial, o caso ainda poderá ser confirmado pelos critérios clínicos, clínico epidemiológico ou clínico imagem.

Gestantes Sintomáticas: Realizar Teste RT-PCR em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal.

Testes Rápidos (TR, anticorpo):

Conforme **Nota Informativa 30 COE-SES-RS** : "O uso de testes de anticorpos, sejam eles rápidos ou sorologia laboratorial, independentemente da classe de anticorpos que detectem (IgM, IgA e IgG), não é recomendado para diagnóstico de infecção ativa



pele **SARS-CoV-2**. Indica-se sua utilização para o diagnóstico tardio da doença, em casos em que não foi possível a confirmação anterior por RT-PCR ou teste de antígeno, como, por exemplo, na Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P).”

A coleta está indicada a partir do 10º dia do início dos sintomas, inclusive para os casos de contactantes domiciliares que não foram testados previamente por RT-PCR. Neste caso dos contactantes domiciliares a coleta deve ser feita a partir do 10º dia do início dos sintomas do caso confirmado.

Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs):

Serão testados por RT-PCR todos os trabalhadores e residentes de ILPIs, sintomáticos ou assintomáticos, a partir do primeiro caso confirmado para COVID-19, a partir da identificação dos contactantes próximos.

Sintomáticos: A coleta deve ser realizada preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas, podendo ser realizada até o 8º dia.

Assintomáticos: A coleta deve ser realizada entre o 5º e o 10º dia do início dos sintomas do caso positivo.

TESTAGENS EM CONTACTANTES NO TRABALHO

Os **Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde*** assintomáticos a partir do 1º caso confirmado para COVID-19 por RT-PCR no estabelecimento, deverão ser testados por RT-PCR, a partir da identificação dos contactantes próximos*.

*Para fins de esclarecimento serão considerados somente os estabelecimentos de saúde que prestam atendimento a casos de SG e/ou de SRAG, bem como os de Vigilância em Saúde.”

Os **Trabalhadores de Instituições de Ensino e demais trabalhadores assintomáticos** a partir do 1º caso confirmado no estabelecimento serão identificados



os contactantes próximos* e deverão agendar na sua Unidade de Saúde de referência ou entrar em contato com o COE Municipal.

*Considerando o item acima a definição de contato próximo é a seguinte (COE-RS nº 30):

Contato próximo e continuado com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, E:

- no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); E
- em período superior a 30 minutos; E
- sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro; E
- sem o uso de máscara ou uso incorreto.

MONITORAMENTO

Todas as Unidades de Saúde deverão fazer o Monitoramento dos casos Suspeitos e Positivos do seu Território de Referência.

Monitoramento nas ILPIs:

- Cabe às Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) realizar o acompanhamento e monitoramento dos idosos sintomáticos residentes da ILPI, esse procedimento deve ser incorporado à rotina das equipes e tem como objetivo monitorar a ocorrência de síndrome gripal nesses grupos, com identificação de intervenções necessárias para a proteção coletiva.
- As equipes de Atenção Primária de Saúde devem articular com os profissionais de referência das ILPIs, para dar suporte no que se refere à orientações sobre as medidas de prevenção e controle para a COVID-19, conforme referência territorial.

Segue tabela conforme Nota Informativa nº 30 COE/SES -RS de 18 de fevereiro de 2021 o ANEXO I – CONDUTAS DE ISOLAMENTO da descrição do texto acima:



ANEXO I – CONDUTAS DE ISOLAMENTO

Condutas de afastamento laboral e isolamento domiciliar durante investigação laboratorial

- Todos os **indivíduos com sintomas de SG** devem ser afastados de suas atividades laborais e permanecer em isolamento domiciliar até avaliação médica.
- **Indivíduos assintomáticos* que residam na mesma casa que um caso suspeito** ou confirmado de COVID-19 (contactantes domiciliares):** devem ser afastados e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início de sintomas do contato, ou da coleta do PCR em caso de o contato ser assintomático.
*Observar exceção no último quadro do item 1.1.1, sobre pessoas já infectadas e novamente expostas no período de 90 dias.
**Em situações de descarte dos casos suspeitos, todos na residência estarão liberados do isolamento.
- **Indivíduos assintomáticos com contato laboral com casos confirmados:** Nestas situações deverão ser avaliados os riscos aos quais o contactante foi submetido, considerando estritamente a definição de contato próximo. Indivíduos assintomáticos são potencialmente menos transmissores e as medidas de prevenção reduzem significativamente os riscos de transmissão. Portanto, em locais que fornecem condições laborais adequadas, e, devido à necessidade de manutenção dos serviços, não é preconizado o afastamento de assintomáticos de forma generalizada.

Quadro 3 – Condutas de isolamento domiciliar e afastamento laboral após resultado laboratorial

Resultado do Teste	Situação do Indivíduo*	
	Sintomático	Assintomático
Teste Molecular		
RT-PCR + OU Teste de Antígeno SARS-CoV-2 +	Isolamento pode ser suspenso: SG: após 10 dias e 24h ¹ sem sintomas. SRAG: após 20 dias do início dos sintomas ² e avaliação médica.	Isolamento por 10 dias após a coleta do teste se não desenvolver sintomas.
RT-PCR - OU Teste de Antígeno SARS-CoV-2 -	Se coleta oportuna e se estiver 24h ¹ sem sintomas, liberação do isolamento ou conforme indicação médica.	Não indicado isolamento, se coleta oportuna.
Testes Sorológicos		
IgM+/IgG+ OU IgM+/IgG- OU TR Anticorpo não discriminatório +	Isolamento pode ser suspenso: SG: após 10 dias e 24h ¹ sem sintomas. SRAG: após 20 dias do início dos sintomas ² e avaliação médica.	Os testes sorológicos não devem ser utilizados de forma isolada como critério para isolamento.
IgM-/IgG- OU IgM-/IgG+ OU TR Anticorpo não discriminatório -	Isolamento pode ser suspenso: SG: após 10 dias e 24h ¹ sem sintomas. SRAG: após 20 dias do início dos sintomas ² e avaliação médica.	Não indicado isolamento.

*A conduta frente a resultados de pacientes imunocomprometidos deve ser avaliada individualmente.

¹ Sem o uso de medicamentos para redução da febre e melhora dos sintomas respiratórios. A perda do paladar e do olfato pode persistir por semanas ou meses após a recuperação e não devem ser considerados para liberação do isolamento.

² A recomendação de descontinuar o isolamento após 20 dias do início dos sintomas é uma estratégia baseada em sintomas. Para descontinuar o isolamento numa estratégia baseada em teste, o Guia de Vigilância em Saúde orienta que o isolamento pode ser suspenso desde que os seguintes critérios sejam atendidos: RT-PCR negativo (coletado 10 dias após a primeira coleta de resultado positivo) e 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Obs. 1: Após cumprido o período de isolamento e com remissão dos sintomas, o trabalhador da saúde pode retornar ao trabalho sem necessidade de novo teste.

Obs. 2: Indivíduos confirmados para COVID-19, que já cumpriram isolamento e estão aptos a retornar às atividades laborais, devem sair do isolamento mesmo que um contactante domiciliar comece a desenvolver sintomas.

Obs. 3: Indivíduos assintomáticos que vierem a desenvolver sintomas devem seguir as orientações descritas na coluna "Sintomático".



**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Atenção Integral à Saúde**

Versão: 04

Data: 17/03/2021

Revisão: 13

11. Importante:

Os atendimentos e agendamentos dos usuários devem levar em conta os prazos acima, tanto quanto ao período de oportunidade de coleta dos exames para o COVID-19 (de acordo com os tipos de exames disponíveis) e também quanto aos prazos de isolamento domiciliar e obtenção dos respectivos atestados médicos para a compatibilização da adequada cobertura desses períodos.